



CONTRATO DE GESTÃO 35/2022

PLANO OPERATIVO

REDE DE SAÚDE

I – INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger as seguintes áreas, sendo que a OSS irá atuar de forma complementar:

1. **Atenção Básica**
2. **Atenção Especializada**
3. **Atenção Hospitalar**
4. **Vigilância em Saúde**
5. **Apoio à Gestão**

II – ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica abrange ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Como objetivo de uma atenção integral e resolutive, que deve estar ligada a toda a rede de saúde e também com todos os serviços do território, de forma que possa ser gestora do cuidado dos usuários de seu território.

Tem como diretriz trabalhar com os usuários a partir de suas necessidades, identificadas no território, a partir da construção de vínculo entre o usuário e os trabalhadores. Desta forma, pode acompanhar as famílias por meio das equipes de Saúde da Família (ESF), compostas por equipes multiprofissionais, alocadas em Unidades de Saúde, que tenham ambiência e estrutura humanizadas, proporcionando melhor acompanhamento aos usuários e ambiente de trabalho para seus trabalhadores.

Amara

A Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes:

- Ter território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e nos determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território, sempre em consonância com o princípio da equidade;
- Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes. O serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede. A proximidade e a capacidade de acolhimento, vinculação, responsabilização e resolutividade são fundamentais para a efetivação da atenção básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção;
- Coordenar a integralidade em seus vários aspectos, integrando as ações programáticas e demanda espontânea; articulando as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção. A presença de diferentes formações profissionais, assim como um alto grau de articulação entre os profissionais, é essencial para a produção do cuidado integral
- Estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social.

A Rede de Atenção Básica de Santo André é composta por 32 Unidades de Saúde, sendo que a US Parque das Nações se encontra em reforma. Estão implantadas as Estratégias de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde em 23 Unidades de Saúde e atualmente, existem 52 equipes de saúde da família e 1 equipe de EACS – Agentes Comunitários de Saúde.

2

Manaué 2



A Saúde Bucal está implantada em parte das Equipes de Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e hoje existem 16 equipes de saúde bucal.

O objeto do presente contrato de gestão para esta área é o gerenciamento e o apoio na execução de ações e serviços de saúde, pela OSS, em unidades de saúde pertencentes à Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Santo André, conforme relação abaixo:

	Nome das unidades	Logradouro	Nº	Bairro
1	Unidade de Saúde Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba
2	Unidade de Saúde da Família Jardim Santo André	R. Sete, s/nº	S/N	Jd. Santo André
3	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Parque Andreense	R. Ibertioga	100	Pq. Andreense
4	Unidade de Saúde da Família Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão Dourado	2452	Rec da B Campo
5	Unidade de Saúde da Família Parque Miami	Estrada do Pedroso	5151	Pq. Miami
6	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Jardim Irene I	Estrada do Cata Preta	552	Jd. Irene
7	Policlinica Jd Cipreste	Rua Caminho dos Vianas	300	Jd Cipreste
8	Unidade de Saúde do Vila Luzita	Av. Dom Pedro I	4197	Vila Luzita
9	Unidade de Saúde da Família Jardim Carla	R. Lopes Trovão	S/N	Jd. Carla
10	Unidade de Saúde Centreville	R. Bezerra de Menezes	340	Centreville
11	Unidade de Saúde da Família Espírito Santo/Cid. São Jorge	Av. São Paulo	800	Cid. São Jorge
12	Unidade de Saúde Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenha	191	Vila Humaitá
13	Unidade de Saúde da Família Vila Linda	R. Embaré	97	Vila Linda
14	Unidade de Saúde Vila Helena	Av. Andrade Neves	1082	Vila Helena
15	Unidade de Saúde Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira	S/N	Jd. Alvorada
16	Unidade de Saúde Bairro Paraíso	R. Juquiá	256	Bairro Paraíso
17	Policlinica Bom Pastor	R. José D'Angelo	35	Jd. Bom Pastor
18	Unidade de Saúde da Família Valparaíso	Rua Andradina	471	Valparaíso
19	Unidade de Saúde Vila Guiomar	Rua das Silveiras	73	Vila Guiomar
20	Unidade de Saúde Centro	R. Campos Salles	575	Centro
21	Policlinica Campestre	Rua das Figueiras	2716	Campestre
22	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Vila Palmares	Praça Áurea	234	Vila Palmares
23	Unidade de Saúde da Família Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba	935/945	Jd. Sorocaba
24	Unidade de Saúde Parque João Ramalho	R. Maragogipe	S/N	Pq. João Ramalho
25	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Centro de Saúde Esc	R. Irlanda	700	Pq. Capuava
26	Unidade de Saúde da Família Jardim Santo Alberto	R. Almada	745	Jd. Santo Alberto
27	Unidade de Saúde da Família Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	R. Otávio Mangabeira	331	Jd. Ana Maria
28	Policlinica Parque Novo Oratório	R. Tunisia		Pq. Novo Oratório
29	Unidade de Saúde Vila Lucinda	R. Caconde	S/N	V. Lucinda
30	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Dr. Moysés Fucks	R. Alexandreta	180	Jd. Santo Antônio
31	Unidade de Saúde Parque das Nações (em reforma)	R. Frei Caneca	280	Bangu
32	Unidade de Saúde / Unidade de Saúde da Família Utanga	Alameda México	S/N	V. Metalurgica

1.1 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF):

Os NASFs têm como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Básica, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações. Configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF) e com as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, entre outros)

Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas

Ruana



domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Estas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Em Santo André, considerando a quantidade atual de equipes de Saúde da Família e segundo parâmetros da Portaria, há necessidade de reativação de 07 equipes de NASFs.

1.2 Serviço de Atenção Domiciliar – SAD (antigo Programa Melhor em Casa)

O Serviço de Atenção Domiciliar- SAD de Santo André presta assistência médica, de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, serviço social e psicologia e entrega de medicamentos para pacientes elegíveis aos critérios do programa. O Centro Hospitalar Municipal e as Unidades de Pronto Atendimento são as referências para os pacientes que têm seus quadros clínicos agudizados e que necessitam de internação hospitalar ou avaliação de urgência. O serviço está localizado em imóvel próprio da PMSA, à Rua David Campista, 220, Vila Guiomar e conta com 07 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD – tipo I) e 3 Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, nutricionistas, assistentes sociais e psicólogos.

A OSS atuará de forma complementar nos serviços e programas da Rede de Atenção Básica elencados acima, por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem como disponibilização e manutenção de equipamentos e limpeza das Unidades visando ao pleno funcionamento das atividades, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde. Além de eventuais aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar e enfermagem) e permanentes (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações de assistência a saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços da rede de Atenção Básica:

CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AGENTE COMUNITARIO SAUDE	200	226	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	3	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	5	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAL	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	5	DIARISTA
ASSISTENTE TECNICO	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE SAUDE-MOTORISTA	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	200	21	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	29	DIARISTA



AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	15	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	9	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	9	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	200	22	DIARISTA
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	200	9	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	31	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO JR I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL	200	29	DIARISTA
COORDENADOR TÉCNICO	200	1	DIARISTA
DENTISTA	100	1	DIARISTA
DENTISTA	200	6	DIARISTA
DENTISTA JR I	100	1	DIARISTA
DENTISTA PSF	200	21	DIARISTA
ENFERMEIRO	200	149	DIARISTA
ESCRITURARIO I	200	1	DIARISTA
FARMACEUTICO	200	6	DIARISTA
FISIOTERAPEUTA	150	13	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	1	DIARISTA
MEDICO GENERALISTA PSF	100	4	DIARISTA
MEDICO GENERALISTA PSF	150	1	DIARISTA
MEDICO GENERALISTA PSF	200	41	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	60	2	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	80	2	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	100	57	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	150	10	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	200	13	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	2	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	9	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO ESPECIAL I	200	4	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	13	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	25	DIARISTA
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	200	7	DIARISTA
PSICOLOGO	200	8	DIARISTA
RECEPCIONISTA	200	35	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	99	DIARISTA
TECNICO DE FARMACIA	200	49	DIARISTA
TELEFONISTA	150	1	DIARISTA
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	150	3	DIARISTA
TOTAL		1.013	

?

Muniz 5

2. ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) tem a função de promover coordenadamente serviços especializados em saúde, é feita por meio de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média e alta complexidade, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno.

É caracteristicamente demarcada pela incorporação de processos de trabalho que precisam de maior densidade tecnológica – as chamadas tecnologias especializadas – e deve ser preferencialmente ofertada de forma hierarquizada e regionalizada, garantindo a escala adequada (economia de escala) para assegurar tanto uma boa relação custo/benefício quanto a qualidade da atenção a ser prestada.

A atenção especializada é o segundo nível de acesso dos cidadãos à assistência e atua como referência e consultora da Atenção básica. A população alvo da atenção especializada é formada por pessoas que apresentam, naquele instante, a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais intensivos que na Atenção básica e cuja atenção deve ser qualificada, a fim de atender e resolver os principais problemas demandados pelas necessidades de saúde da população

A área de atenção especializada é fundamental para, junto com a atenção básica e a atenção hospitalar, promover a integralidade do cuidado. Na perspectiva de garantir a integralidade, a rede especializada é formada por serviços próprios do município e contratados, que funcionam com porta regulada a partir das necessidades sentidas em outros pontos do sistema.

O apoio matricial e clínico também é um importante dispositivo na gestão da integralidade do cuidado, desenvolvido pela atenção especializada, que amplia o conhecimento dos profissionais para apoiar a qualificação do cuidado, assim como a implantação de protocolos de acesso e protocolos clínicos.

Em Santo André, além da RAPS, a atenção especializada está constituída pelos seguintes serviços:

Nome das unidades	Logradouro	Nº	Bairro
Centro Médico de Especialidades em Infectologia	R. Paulo Novais	501	Vila Vitória
Centro Médico de Especialidades Joaquim Távora	R. Joaquim Távora	134	Vila Assunção
Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo	R. Xavier de Toledo	517	Centro
Centro Médico de Especialidades Apeninos - CHM	Trav. Apeninos	s/nº	Vila Assunção
CER IV - Centro Especializado em Reabilitação	Rua Vitoria Regia	940	Campestre
CEO - Centro	R. Campos Salles	607	Centro
CEO - Santa Terezinha	Al Vieira de Carvalho	170	Santa Terezinha

?

Assinado



2.1 Centros Médicos de Especialidades

O município de Santo André conta com 2 Centros Médicos de Especialidades que oferecem consultas especializadas nas seguintes áreas: acupuntura, cardiologia, cardiologia infantil, cirurgia pediátrica, dermatologia, endocrinologia (adulto e infantil), gastroenterologia (adulto e infantil), hematologia (adulto e infantil), hematologia infantil, nefrologia (adulto e infantil), neurologia (adulto e infantil), oftalmologia (adulto e infantil), ortopedia (adulto e infantil), otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia, urologia. Contam ainda com atendimento de enfermagem. Realizam exames de apoio diagnóstico como audiometria, eletrocardiograma, coloscopia e prova de punção pulmonar.

Há ainda o Centro Médico de Especialidades – Referência em Assistência, Ensino e Pesquisa em Infectologia que se destina ao atendimento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, hepatites virais crônicas e outras doenças infecciosas referenciadas pela rede de saúde. Realiza ainda atendimento às vítimas de acidentes ocupacionais com material biológico, violência sexual e de exposições sexuais ocasionais sem proteção, para profilaxia do HIV e de outras infecções sexualmente transmissíveis. Todo trabalho é pautado por Linhas de Cuidados e por Projetos Singulares Terapêuticos voltados para a assistência das pessoas que vivem com HIV/AIDS, hepatites virais e comorbidades, norteados pelas diretrizes do SUS e do QUALIAIDS. Este serviço conta com um laboratório de Saúde Pública que realiza exame de baciloscopia para o diagnóstico etiológico da tuberculose, sendo referência para toda a rede municipal de saúde.

Os projetos do núcleo de assistência são priorizados conforme os critérios de risco epidemiológico (coinfecção HIV/TB e HIV/HVB/HVC, câncer invasivo de colo e transmissão vertical do HIV) e transcendência (adesão ao tratamento ARV e infecções oportunistas).

Inserido neste Centro encontra-se o Núcleo de Prevenção que é composto por uma Equipe que desenvolve estratégias para diminuir o risco das vulnerabilidades à população em geral, recortes majoritários da população e àquelas com maior risco (homens que fazem sexo com homens, profissionais do sexo, pessoas em situação de rua entre outros), por meio do fortalecimento institucional e humano para desenvolver ações voltadas para a promoção para a saúde, prevenção e proteção.

Há ainda, o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) que tem como missão promover o acesso ao aconselhamento, ao diagnóstico das IST–Infecção Sexualmente Transmissíveis, Hepatites B e C e Sífilis bem como a sua prevenção, favorecendo seguimentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade com respeito aos direitos humanos e a integralidade da ação sem restrição de territorialidade para o município e entorno.

?

Manaué
7

2.2 Centro de Reabilitação Municipal

O Centro de Fisioterapia Municipal de Santo André é um serviço com equipe composta por: Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Acupunturistas e Assistente Social, destinado ao atendimento ambulatorial de pessoas com deficiência física, associadas ou não a co-morbidades, em caráter definitivo ou temporário, visando restabelecer o máximo do seu potencial funcional para a realização das atividades da vida diária. É referência para encaminhamentos médicos que provêm da rede básica, serviços hospitalares e especialidades. Oferece atendimento de equoterapia e hidroterapia.

2.3 Centros de Especialidades Odontológicas- CEOs

Os dois Centros de Especialidades Odontológicas são referência para a odontologia básica desenvolvida na rede básica de saúde. Oferecem as seguintes especialidades: endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, semiologia, atendimento a pacientes com necessidades especiais e próteses total e parcial removível.

Recursos Humanos estimados para os serviços da Atenção Especializada acima:

CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AGENTE REDUTOR DE DANOS	200	2	DIARISTA
ASSESSOR TECNICO SR	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE DE DIRETORIA II	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAL	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	200	6	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	5	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL	200	3	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA

2

Manoel 8



COORDENADOR TÉCNICO	200	1	DIARISTA
DENTISTA	100	7	DIARISTA
DENTISTA	200	4	DIARISTA
DENTISTA ESPECIALISTA	100	1	DIARISTA
DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	100	1	DIARISTA
DENTISTA ESPECIALISTA EM PROTESE	200	1	DIARISTA
DENTISTA PSF	200	1	DIARISTA
EDUCADOR EM SAUDE PUBLICA	100	1	DIARISTA
ENFERMEIRO	200	7	DIARISTA
FARMACEUTICO	200	2	DIARISTA
FISIOTERAPEUTA	150	16	DIARISTA
FONOAUDIOLOGO	200	5	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	1	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO II	200	1	DIARISTA
MEDICO COORDENADOR	200	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	40	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	60	7	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	90	2	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	100	26	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	120	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	150	2	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	180	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	200	1	DIARISTA
MEDICO PLANTONISTA	60	8	DIARISTA
MEDICO PLANTONISTA	120	2	DIARISTA
MEDICO PLANTONISTA	180	3	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	2	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	4	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	2	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	6	DIARISTA
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	200	1	DIARISTA
PSICOLOGO	200	8	DIARISTA
RECEPCIONISTA	200	13	DIARISTA
RECEPCIONISTA I	200	1	DIARISTA
SOCIOLOGO	200	2	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	2	DIARISTA
TECNICO DE FARMACIA	200	1	DIARISTA
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	150	2	DIARISTA
TOTAL		194	



2.4 Serviços da Rede de Atenção Psicossocial

A RAPS — Rede de Atenção Psicossocial desenvolve um atendimento em saúde mental diferenciado que inclui oficinas terapêuticas culturais, artesanato e esportes, entre outras atividades, inclusive buscando geração de renda para que os usuários, portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas alcancem a reintegração social, voltando ao convívio da família e da sociedade.

Os Serviços de Saúde Mental da Rede de Atenção Psicossocial em Santo André são:

Unidade	Endereço		
CAPS Álcool e outras Drogas	Rua Venezuela	91	Centro
CAPS Infante Juvenil	Rua David Campista	220	V Guiomar
CAPS Jardim	Rua Padre Manoel da Nóbrega	123	Centro
CAPS Praça Chile	Praça Chile	140	Pq das Nações
CAPS Vila Vitória	Rua Correia Sampaio	s/n	Vila Vitoria
NUPE – Núcleo de Projetos Especiais	Av. do Pinhal	35	Camilópolis
Consultório na Rua	Alameda Vieira de Carvalho	170	Santa Terezinha
Res. Ter. Feminina	Rua Angatuba	288	Bangu
Res. Ter. Masculina	Rua Dr. Ariovaldo Teles de Menezes	237	Jd. Mazzei
Res. Ter. Mista 1	Rua Espanha	309	Pq. Nações
Res. Ter. Mista 2	Rua dos Aliados	79	Bangu
Res. Ter. Mista 3	Rua Nossa Sra. De Lourdes	41	V. Tibiriça
Res. Ter. Mista 4	Alameda Marquês de Barbacena	131	Santa Terezinha
Res. Ter. Mista 5	Rua Uruguai	355	Pq. Nações
República Ter. Adulto	Travessa Nilo	70	V. Assunção
República Ter. Inf. Juvenil	Rua Dr. Messuti	156	Vila Bastos

A OSS atuará de forma complementar nos serviços e programas da Rede de Atenção Especializada elencados acima, por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem como, disponibilização de serviço de análises clínicas, serviço de apoio terapêutico (equoterapia e hidroterapia) e apoio diagnóstico, serviço de lavanderia para os serviços de Saúde Mental, imóveis para abrigar serviços de Saúde Mental e o Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo, material gráfico, equipamentos, visando ao pleno funcionamento das atividades, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde. Além de eventuais aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar e de enfermagem) e permanentes (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações de assistência a saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços da rede de Atenção Especializada acima elencados:

?

Assinatura 10



CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
ACOMPANHANTE DE REPUBLICA TERAPÊUTICA	180	17	PLANTONISTA DIA
ACOMPANHANTE DE REPUBLICA TERAPÊUTICA	180	7	PLANTONISTA NOITE
AGENTE REDUTOR DE DANOS	200	2	DIARISTA
ARTE EDUCADOR	200	6	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE DE DIRETORIA II	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	7	DIARISTA
AUXILIAR DE INFORMATICA I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	3	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE OFICINEIRO PL I	200	6	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL	200	5	DIARISTA
COORDENADOR TÉCNICO	200	1	DIARISTA
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	180	33	PLANTONISTA DIA
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	180	31	PLANTONISTA NOITE
ENFERMEIRO	200	12	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	8	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	8	PLANTONISTA NOITE
FARMACEUTICO	200	4	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	3	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	60	2	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	100	15	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	120	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	180	3	DIARISTA
MEDICO PLANTONISTA	60	8	PLANTONISTA
MEDICO PLANTONISTA	120	1	PLANTONISTA
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA	150	3	DIARISTA
MONITOR DE OFICINA TERAPÊUTICA	200	6	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	200	3	DIARISTA
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	200	4	DIARISTA
PSICOLOGO	200	18	DIARISTA



RECEPCIONISTA	200	4	DIARISTA
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO JR I	200	1	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	5	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	17	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	11	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE FARMACIA	200	3	DIARISTA
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	150	8	DIARISTA
TOTAL		288	

3. ATENÇÃO HOSPITALAR

A Assistência Hospitalar em Santo André conta com dois hospitais: o Centro Hospitalar do Município de Santo André – CHM e o Hospital da Mulher Maria José Santos Stein. Este Plano de Trabalho contempla apenas o CHM.

O CHM é referência na rede municipal para os casos de urgência e emergência. Apesar de este Centro ser considerado um hospital geral de urgência, que realiza procedimentos de média complexidade, possui credenciamento para realizar algumas atividades de Alta Complexidade, tais como neurocirurgia, terapia nutricional enteral e parenteral dentre outras. As tomografias Computadorizadas e Ressonância Nuclear Magnética são realizadas no Centro Hospitalar, sendo referência para toda a rede pública de saúde de Santo André. É referência secundária para clínica médica na rede municipal de Santo André, nos casos de urgência e emergência também executa procedimentos cirúrgicos programados.

O CHM possui serviços de apoio diagnóstico e tratamento nas áreas ultra-sonografia, broncoscopia, endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, hemoterapia instalados no próprio hospital.

O CHM conta ainda com serviços ambulatoriais que envolvem, em parte dos seus procedimentos, recursos hospitalares. Fazem parte destes procedimentos as ações desenvolvidas pelo Ambulatório de Especialidades, que atende pacientes de toda rede de saúde de Santo André, nas seguintes especialidades cirúrgicas: Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Cirurgia Geral; Cirurgia Plástica; Cirurgia Vascular; Cirurgia torácica; Cirurgia buco-maxilo-facial; Neurocirurgia; Ortopedia; Nutricionista; Fonoaudiologia; Cardiologia; Anestesista; Proctologia e Urologia

Serviços de apoio – atividades meio

Os serviços de apoio deverão ser disponibilizados pela OSS para plena operação da unidade hospitalar. Tais atividades deverão ser desenvolvidas em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

São eles:

- Serviço de limpeza hospitalar;
- Serviço de rouparia e lavanderia hospitalar;

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, ar-condicionado, rede de gases e geradores;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares;
- Locação de equipamentos.

A OSS atuará de forma complementar nos serviços assistenciais do CHMSA, com a contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem como fornecimento de medicamentos, serviço de gases visando ao pleno funcionamento das atividades, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

Além de aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar e enfermagem) e permanentes (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações de assistência à saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações no Centro Hospitalar Municipal – CHM:

CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AJUDANTE DE COZINHA	180	1	PLANTONISTA NOITE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO SR	200	1	DIARISTA
ASSESSOR TECNICO PL	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE DE DIRETORIA II	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAL	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	5	DIARISTA
ASSISTENTE TECNICO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	180	1	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	10	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	9	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	9	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL II	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE NECROPSIA	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE NECROPSIA	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	180	4	PLANTONISTA DIA
BIOMEDICO	200	1	DIARISTA



COORDENADOR DE COMPRAS PL	200	1	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	4	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	180	2	PLANTONISTA NOITE
COORDENADOR TÉCNICO	200	4	DIARISTA
DENTISTA	120	3	PLANTONISTA
DIRETOR ASSISTENCIAL	200	1	DIARISTA
DIRETOR TECNICO	200	1	DIARISTA
ENFERMEIRO	200	20	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	46	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	35	PLANTONISTA NOITE
FARMACEUTICO	200	2	DIARISTA
FISIOTERAPEUTA	150	5	DIARISTA
FISIOTERAPEUTA	150	18	PLANTONISTA DIA
FISIOTERAPEUTA	150	15	PLANTONISTA NOITE
FONOAUDIOLOGO	200	2	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	4	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO SR	200	1	DIARISTA
GERENTE DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA
GERENTE TECNICO ASSISTENCIAL	200	1	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	5	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO ESPECIAL I	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	2	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	5	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	6	PLANTONISTA DIA
PSICOLOGO	200	2	DIARISTA
RECEPCIONISTA	200	4	DIARISTA
RECEPCIONISTA	180	5	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE GASOTERAPIA	180	3	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE GASOTERAPIA	180	4	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	4	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	141	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	89	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE FARMACIA	180	1	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE RADIOLOGIA JR IV	120	2	PLANTONISTA
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	200	1	DIARISTA
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	180	4	PLANTONISTA DIA
TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	180	5	PLANTONISTA NOITE
TELEFONISTA	150	1	DIARISTA
TOTAL		514	



CHM	
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS	QTDE DE PLANTÕES 12 HS
PLANTÃO SEMANA DIA	1296
PLANTÃO SEMANA NOITE	670
PLANTÃO FIM DE SEMANA DIA	504
PLANTÃO FIM DE SEMANA NOITE	260
TOTAL	2730

4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde tem como atribuição central coordenar, implementar, implantar e executar políticas públicas relativas à saúde e às vigilâncias: epidemiológica, sanitária, controle de zoonoses, ambiental e saúde do trabalhador, bem como articular e desenvolver projetos de qualificação visando à integralidade na atenção. Executar ações de vigilâncias baseadas na avaliação de riscos à saúde visando a promoção, prevenção e proteção de acordo com a política de saúde do SUS – Sistema Único de Saúde.

As unidades, programas e ações desenvolvidas são planejadas, estruturadas, balizadas, ordenadas, por toda a legislação sanitária vigente e pactuações obrigatórias com os outros entes federados, bem como orientados por critérios técnicos determinados por Programas Federais e Estaduais de Saúde.

O Departamento de Vigilância em Saúde visa ao controle e eliminação de riscos e danos à saúde da população. Para tanto o Departamento deve articular e empreender ações voltadas à identificação de riscos, à prevenção e ao diagnóstico e tratamento precoce dos agravos, em abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde, para garantir a integralidade da atenção.

O planejamento destas ações está baseado no monitoramento e na análise epidemiológica das informações sobre a situação de saúde da população, na análise dos riscos e na programação de ações, metas e indicadores que é pactuada anualmente entre Município, Estado e União.

4.1 Vigilância Epidemiológica

Tem como objetos de sua atuação, a vigilância e o monitoramento de agravos transmissíveis e não transmissíveis que possam impactar a saúde da população. A análise permanente da situação de saúde tem o propósito de fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e



609

agravos. Além dos agravos de interesse epidemiológico, há a área de Imunização que é a responsável pela coordenação das ações de rotina e de campanhas específicas de vacinação, planejando de forma articulada com a Atenção Básica e Clínicas Privadas, ações que possibilitem a obtenção de altas coberturas vacinais.

Suas principais ações:

- Planejar, e desenvolver estratégias para detecção e resposta imediata às emergências epidemiológicas.
- Planejar, supervisionar, supervisionar e desenvolver ações de detecção, prevenção e controle de doenças de notificação compulsória, agravos inusitados, doenças emergentes, reemergentes e agravos não transmissíveis.
- Planejar, e supervisionar as ações de imunização no âmbito municipal
- Integrar e executar os sistemas de informação e programas na área de vigilância epidemiológica.
- Digitalizar, acompanhar, analisar e monitorar bancos de dados dos sistemas de informações oficiais.
- Estabelecer sistemas de informação e análises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município que subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde.
- Promover educação permanente na área
- Realizar Treinamentos e Capacitações.
- Executar ações de vigilância em saúde realizada no âmbito municipal de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas.
- Fazer a vigilância de todos os Agravos e Doenças de notificação compulsória.
- Realizar visitas domiciliares (coleta de materiais, investigação epidemiológica).
- Monitorar e controle de Infecção Hospitalar.
- Coordenar o Programa de Controle de Agravos Crônicos Transmissíveis – Tuberculose, Hanseníase, IST's/HIV/Aids/HV.
- Realizar campanhas e monitoramentos: Campanha da Influenza, seguimento do Sarampo e poliomielite, monitoramento de HPV e Meningite.
- Monitorar as coberturas vacinais
- Coordenar a Cadeia de Frio (Recebimento, armazenamento, transporte, entrega de grade nas UBS).
- Investigar, identificar e realizar diagnóstico situacional para monitorar os indicadores e criar estratégia para diminuição de mortalidade materna e infantil do Município
- Geoprocessar as informações de interesse epidemiológico

Há ainda o Serviço de Verificação de Óbito-SVO, implantado por força de Lei Estadual, para atender a legislação federal, que exige Declaração de Óbito para que qualquer enterramento seja realizado (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975). Este serviço atua nos casos de morte por falta de assistência médica ou por causas naturais desconhecidas. É responsável pela vigilância de enfermidades de notificação



compulsória e coleta oficial de dados epidemiológicos, que permitem avaliações de riscos epidemiológicos de enfermidades infecto-contagiosas.

4.2 Controle de Zoonoses e de animais sinantrópicos nocivos

Desenvolve ações para prevenção, proteção e a promoção da saúde humana, quando do envolvimento de riscos de transmissão de zoonoses e de ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Principais ações desenvolvidas:

- Controle e prevenção da raiva por meio da campanha anual de vacinação contra a raiva em cães e gatos, captura de morcegos invasores, envio de material para análise laboratorial, recolhimento de animais agressores soltos em logradouros públicos sem dono ou cuidador para observação mediante notificação de caso de mordedura pelo serviço de saúde, orientações gerais de procedimentos referentes aos animais, com o objetivo de manter o controle da doença no município.
- Controle população de cães e gatos por meio de feiras de adoção com orientação da posse responsável.
- Monitoramento e controle de animais sinantrópicos que representam risco à saúde ou que interagem de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental.
- Programa de Controle da Dengue e outras Arboviroses: realização de visitas casa a casa, vistorias quinzenais em pontos estratégicos do município, investigação de casos suspeitos e delimitação de focos, vistorias em imóveis especiais com a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, com o objetivo de manter o nível de infestação sob controle.
- Identificação de larvas, mosquitos e carrapatos, analisado as amostras coletadas pelas equipes de campo, bem como de municípes, a fim de identificar áreas e planejar estratégias de ações.
- Desratização e desinsetização em bairros, terrenos públicos, praças e ruas realizadas regularmente em todos os bairros do município, de acordo com a programação anual.
- Atividades e ações educativas para o esclarecimento e a prevenção de zoonoses junto a seguimentos da população e profissionais da saúde.
- Digitação, consolidação e análise de dados dos sistemas de informações oficiais

4.3 Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador - CEREST

Desenvolvem ações voltadas a promoção, prevenção, à assistência e à vigilância da saúde do trabalhador e do meio ambiente. Principais ações desenvolvidas:

- Programa de análise, inspeção e monitoramento da qualidade das águas e de áreas contaminadas
- Vigilância e assistência nos acidentes de trabalho graves, fatais e com menores
- Notificação e investigação de agravos em trabalhadores

- Digitação de notificação de acidentes e doenças (CAT, RAAT e SINAN)
- Acolhimento com atendimento do trabalhador por profissionais de saúde
- Vigilância à saúde do trabalhador de acordo com normas vigentes e pactuações estabelecidas
- Digitação, análise de dados, consolidação e relatórios finais dos Sistemas de Informações obrigatórios referentes a vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental. (SIVISA, SISSOLO, SISAGUA, entre outros)

4.4 Vigilância Sanitária- VISA

Serviço cujo objetivo principal é a promoção, prevenção, recuperação e defesa da saúde, evitando que as pessoas venham a adoecer devido a produtos e/ou serviços utilizados. Compreendem ações de controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Para o presente Plano Operativo, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- Atividades educativas, elaboração de material educativo, execução e avaliação da atividade nas áreas de abrangência da VISA (alimentos, insumos, medicamentos e produtos; serviços de saúde), realização de palestras e fóruns, orientação para grupos populacionais nas questões higiênico-sanitárias de alimentos, conservação de alimentos, medicamentos e produtos, orientação de boas práticas em serviços de manicure, cabeleireiros comunitários.
- Atendimento ao público: orientações quanto às legislações vigentes, assuntos administrativos e dúvidas gerais sobre vigilância sanitária,
- Manutenção do sistema de informação em vigilância sanitária
- Digitação e manuseio do sistema informatizado.

A OSS atuará de forma complementar por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem como, disponibilização de veículos, serviço de limpeza, manutenção de equipamentos e aquisição de materiais de consumo e material gráfico necessários à execução dos serviços, visando ao pleno funcionamento das atividades nos serviços da Vigilância em Saúde, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços da Vigilância em Saúde acima elencados:

CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
ASSISTENTE TECNICO	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL JR I	200	1	DIARISTA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	200	1	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA
EDUCADOR EM SAUDE PUBLICA	200	1	DIARISTA
ENFERMEIRO	200	4	DIARISTA



Ruane 18



MEDICO DO TRABALHO	200	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	100	2	DIARISTA
MEDICO VETERINARIO	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	3	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	1	DIARISTA
SUPERVISOR DE CONTROLE DE VETORES	200	5	DIARISTA
AUXILIAR DE NECROPSIA	180	5	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	180	3	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL	180	2	PLANTONISTA DIA
MEDICO PLANTONISTA	60	9	PLANTONISTA
TOTAL		43	

4. APOIO A GESTÃO

O Apoio a Gestão tem como objetivos: apoiar, dar suporte, regular, avaliar, auditar e controlar as ações desenvolvidas nas Unidades integrantes da rede assistencial, para que estas ações se tornem mais eficientes e efetivas. Instrumentaliza gestores, subsidiando-os com as ferramentas pertinentes ao planejamento.

A OSS deverá em conjunto com o Apoio a Gestão prover o dimensionamento pactuado de pessoal para a execução nas metas pactuadas e propiciar apoio técnico administrativo e assessoria para o pleno funcionamento de suas atividades, de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde.

4.1 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando ao acesso e ao seu uso racional.

Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Tem por objetivo prestar assistência farmacêutica de qualidade aos usuários e profissionais da saúde contribuindo na ampliação do acesso a medicamentos, garantia de abastecimento e uso racional.

A OSS atuará de forma complementar nos serviços da Assistência Farmacêutica por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações. Ainda, deverá proporcionar toda a logística relacionada aos suprimentos, bem como realizar o controle acesso ao centro de dispensação.

Murano

4.2 Serviço de Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário e Inter hospitalar

O Serviço de Remoção de Pacientes faz parte das ações realizadas pela Secretaria da Saúde para garantia do acesso equânime dos usuários à rede de saúde. O serviço de remoção de pacientes com ambulâncias de suporte básico, carros tipo Van e micro ônibus com adaptação para o transporte de pacientes com necessidades especiais, intercalados em sistema de atendimento ininterrupto ou acompanhando o horário ambulatorial.

A OSS atuará de forma complementar por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem deverá disponibilizar veículos em quantidade suficiente para transporte de pacientes e apoio aos serviços assistenciais, além de eventuais aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações das atividades desenvolvidas, visando ao pleno funcionamento das atividades

4.3 – Ouvidoria

A Ouvidoria do SUS de Santo André utiliza o sistema OuvidorSUS para registrar as suas demandas e faz parte do Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS, possibilitando o contato com as Ouvidorias do Estado de São Paulo quando necessário. Tem por atribuições:

- Atender os cidadãos através dos canais de comunicação oferecidos, registrar a manifestação no sistema Ouvidor SUS, classificar, tipificar e encaminhar ao setor responsável, monitorar as demandas conforme o prazo estabelecido, fazer as cobranças de respostas se necessário, avaliar a resposta recebida e entrar em contato com o cidadão para dar o retorno;
- Nos casos em que a resposta não é satisfatória, a Ouvidoria pode devolver a manifestação para uma nova análise, ou apuração do caso para uma resposta conclusiva.
- Disseminar informações, orientar o cidadão sobre os fluxos e protocolos da Secretaria de Saúde.
- Realizar a mediação de situações emergenciais atenuando conflitos, e/ou minimizando problemas que não tem condições de aguardar o prazo de resposta.
- Apoiar a rede para a utilização do sistema, capacitar os funcionários, sensibilizar os gestores para a importância das demandas da Ouvidoria.
- Elaborar relatórios gerenciais para que o gestor possa ver o olhar do cidadão sobre os serviços de saúde do município e para que os gestores de unidades possam ver como é a avaliação do cidadão sobre a unidade que gerencia, estas informações podem subsidiar o gestor na tomada de decisão.

A OSS atuará de forma complementar com a contratação de recursos humanos visando ao pleno funcionamento das atividades.



4.4 Outros serviços

A OSS atuará de forma complementar às ações de agendamento e regulação do sistema de Saúde, bem como à gestão administrativa e financeira, por meio da contratação de recursos humanos visando ao pleno funcionamento das atividades.

Ainda, deverá disponibilizar serviços de Sistema Integrado de Gestão da Saúde e da Regulação, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção e toda infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento da rede.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços acima elencados:

CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
APOIADOR EM SAUDE	200	1	DIARISTA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO SR	200	2	DIARISTA
ASSESSOR TECNICO PL	200	1	DIARISTA
ASSESSOR TECNICO SR	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	1	PLANTONISTA DIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	12	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	200	3	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE DE DIRETORIA II	200	2	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAL	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	6	DIARISTA
ASSISTENTE TECNICO	200	7	DIARISTA
AUXILIAR DE SAUDE-MOTORISTA	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE SAUDE-MOTORISTA	200	19	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	4	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PL I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	8	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	8	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL II	200	4	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	9	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL	200	1	DIARISTA
COMPRADOR JR III	200	1	DIARISTA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	4	PLANTONISTA DIA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	200	1	DIARISTA
COORDENADOR TÉCNICO	200	5	DIARISTA



DIRETOR FINANCEIRO	200	1	DIARISTA
DIRETOR TECNICO	200	1	DIARISTA
ELETRICISTA	200	4	DIARISTA
ENFERMEIRO	200	5	DIARISTA
FARMACEUTICO	200	14	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	6	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO SR	200	1	DIARISTA
MARCENEIRO	200	1	DIARISTA
MEDICO COORDENADOR	160	1	DIARISTA
MEDICO GENERALISTA PSF	200	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	100	4	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	150	5	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	180	1	DIARISTA
MEDICO MENSALISTA	200	2	DIARISTA
MEDICO PLANTONISTA	60	9	PLANTONISTA NOITE
MEDICO PLANTONISTA	120	4	PLANTONISTA
MEDICO PLANTONISTA	180	4	PLANTONISTA
MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO	200	1	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	18	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	2	DIARISTA
OFICIAL ADMNISTRATIVO PL I	180	2	PLANTONISTA DIA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	200	1	DIARISTA
PEDREIRO	200	4	DIARISTA
PINTOR	200	4	DIARISTA
PSICOLOGO	200	7	DIARISTA
RECEPCIONISTA	180	2	PLANTONISTA DIA
RECEPCIONISTA	200	3	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	7	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	2	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE FARMACIA	200	1	DIARISTA
TECNICO DE REFRIGERAÇÃO PL	200	1	DIARISTA
TELEFONISTA	150	1	DIARISTA
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	150	1	DIARISTA
TOTAL		243	

III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

Assinado 22



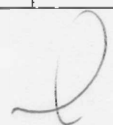
1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;
10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:

- a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
- b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
- c) Relação de contratos mantidos e valor;
- d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.
6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo.
7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

CARGO VINCULO PMSA	C.H.	QTD
DAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
AGENTE COMUNITARIO	200	1
AGENTE DE SAUDE	200	6
ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	200	1
ASSISTENTE SOCIAL I	150	1
ATENDENTE	200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	5
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	150	1
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	150	21
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	60
AUXILIAR DE FARMACIA	200	1
ENFERMEIRO I	200	15



Muame 24



FONOAUDIOLOGO	100	1
MEDICO	100	10
MEDICO	120	2
MEDICO	150	2
MEDICO	200	4
MEDICO OBSTETRA	100	1
MEDICO PEDIATRA	100	1
MEDICO PEDIATRA	120	1
MEDICO PEDIATRA	200	3
MEIO OFICIAL CARPINTEIRO	200	1
NUTRICIONISTA	200	1
ODONTOLOGO	100	7
ODONTOLOGO	150	2
ODONTOLOGO	200	11
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	40
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	21
SERVENTE GERAL	200	21
SUB-TOTAL		248
DAS - COORDENARIA DE ESPECIALIDADES		
AGENTE DE SAUDE	200	2
ASSISTENTE SOCIAL I	150	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	1
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	200	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	8
BIOMEDICO	200	2
FISIOTERAPEUTA	150	2
FONOAUDIOLOGO	200	2
MEDICO	100	11
MEDICO	120	4
MEDICO	150	3
MEDICO	200	1
NUTRICIONISTA	200	1
ODONTOLOGO	500	3
ORTOPEDISTA	200	1
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	7
PSICOLOGO	200	2
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	6
SERVENTE GERAL	200	4
TECNICO DE LABORATORIO	120	1

25



TECNICO DE LABORATORIO	200	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL	100	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	150	2
SUB-TOTAL		75
DAS - HOSPITALAR		
ASSISTENTE SOCIAL I	150	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	150	1
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	200	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	199
AUXILIAR DE FARMACIA	200	1
AUXILIAR DE LABORATORIO	200	1
AUXILIAR SAME	200	1
ELETRICISTA II	200	1
ELETROTECNICO	200	1
ENFERMEIRO I	200	13
FISIOTERAPEUTA	150	4
FONOAUDIOLOGO	150	1
LACTARISTA	200	8
MEDICO	100	2
MEDICO	120	29
MEDICO	145	2
MEDICO	150	1
MEDICO	180	10
MEDICO	200	6
MEDICO CHEFE HOS INFANTIL	200	1
MEDICO OBSTETRA	120	1
MEIO OFICIAL MECANICO DE AUTOS	200	1
MEIO OFICIAL PEDREIRO	200	1
MOTORISTA	200	3
NUTRICIONISTA	200	1
ODONTOLOGO	180	5
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	200	1
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	6
PSICOLOGO	150	1
PSICOLOGO	200	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	21
SERVENTE GERAL	200	28
TECNICO DE LABORATORIO	200	10
TECNICO EM RADIOLOGIA	120	1

Ruanne²⁶



TRATADOR DE ANIMAIS	200	1
SUB-TOTAL		371
DAS - SAÚDE MENTAL		
ASSISTENTE SOCIAL I	150	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	15
COPEIRO	200	2
ENFERMEIRO I	200	2
FONOAUDIOLOGO	200	1
MEDICO	100	1
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	16
PSICOLOGO	150	1
PSICOLOGO	200	2
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	1
SERVENTE GERAL	200	8
SUB-TOTAL		54
DVS		
AGENTE DE SAUDE	150	2
AGENTE DE SAUDE	200	18
AJUDANTE DE COZINHA	200	1
ARQUITETO	200	1
ASCENSORISTA	200	1
ASSESSOR DE GOVERNO	200	1
ASSISTENTE DE DIRETORIA	200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	2
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS I	200	1
BIOLOGO	200	1
DEDETIZADOR	200	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	200	1
ECONOMISTA	200	1
ENFERMEIRO I	200	3
FARMACEUTICO	200	1
MEDICO	100	2
MEDICO	200	1
MEDICO PEDIATRA	100	1
MOTORISTA	200	8
NUTRICIONISTA	200	1
PEDREIRO	200	1
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	5



PSICOLOGO	200	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	2
SERVENTE GERAL	200	7
TECNICO DE LABORATORIO	200	3
TRATADOR DE ANIMAIS	200	3
VETERINARIO	200	3
SUB-TOTAL		76
DAS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
COMPRADOR	200	1
FARMACEUTICO	200	1
SUB-TOTAL		2
DGAF - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
AJUDANTE DE OPERADOR DE GUINCHO	200	1
ARMADOR DE FERRO	200	1
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	200	1
ASSISTENTE SOCIAL I	200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	200	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	2
AUXILIAR DE COMPRAS	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	10
AUXILIAR DE FARMACIA	200	1
BIOMEDICO	200	1
COMPRADOR	200	3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	200	2
ELETRICISTA I	200	4
ENCANADOR II	200	3
ENCARREGADO SAME	200	1
MEDICO	100	3
MEDICO	120	3
MEIO OFICIAL ELETRICISTA	200	1
MOTORISTA	200	25
MOTORISTA MANOBRISTA	200	1
OPERADOR DE CALDEIRA	200	2
PEDREIRO	200	5
PINTOR	200	1
PSICOLOGO	200	1
PROGRAMA FRENTE SOCIAL DE TRABALHO	150	15
RECEPCIONISTA	200	1



RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	4
SERVENTE GERAL	200	11
SOLDADOR	200	1
TAPECEIRO	200	2
TECNICO DE CONTABILIDADE	200	2
AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	200	1
SUB-TOTAL		126
DGE - GERENCIA ESTRATEGICA		
ANALISTA DE SISTEMAS PLENO	200	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	200	1
ENFERMEIRO I	200	1
MEDICO	100	1
MEDICO	200	1
ODONTOLOGO	100	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	4
SECR DE CENTRO DE ESTUDOS	200	1
SERVENTE GERAL	200	1
SUORTE DE MICRO INFORMATICA	200	1
TECNICO DE LABORATORIO	200	1
SUB-TOTAL		16
Total Geral		968

CARGO VINCULO FAISA	C.H.	QTD
DAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
AJUDANTE DE LAVANDERIA	200	1
ATENDENTE	200	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	4
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	23
AUXILIAR SAME	200	1
ENFERMEIRO I	200	1
ODONTOLOGO	100	1
ODONTOLOGO	120	2
ODONTOLOGO	200	2
SERVENTE GERAL	200	8
TECNICO EM RADIOLOGIA	120/200	1
SUB-TOTAL		47
DAS - COORDENARIA DE ESPECIALIDADES		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	3



MEDICO PEDIATRA	100	1
MEDICO PEDIATRA	120	2
MEDICO PEDIATRA	150	1
ODONTOLOGO	120	1
SERVENTE GERAL	200	2
SUB-TOTAL		12
DAS - HOSPITALAR		
AJUDANTE DE COZINHA	180	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	8
JARDINEIRO	200	1
MEDICO PEDIATRA	200	1
ODONTOLOGO	120	1
SERVENTE GERAL	200	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	120	1
SUB-TOTAL		17
DAS - SAÚDE MENTAL		
AJUDANTE DE COZINHA	200	1
ATENDENTE	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	5
AUXILIAR SAME	200	1
SERVENTE GERAL	180	1
SERVENTE GERAL	200	2
TECNICO DE LABORATORIO	120	1
SUB-TOTAL		12
DGAF - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	2
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	180	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	1
AUXILIAR SAME	200	3
CARPINTEIRO	200	1
MARCENEIRO	200	1
MEDICO CLINICO	120	1
MEDICO DO TRABALHO	200	1
MEIO OFICIAL PINTOR	200	2
PEDREIRO	180	1
SERVENTE GERAL	200	4
TECNICO SEGURANCA TRABALHO	100	1
SUB-TOTAL		20
DGE - GERENCIA ESTRATEGICA		



AJUDANTE DE LABORATORIO	200	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	1
TECNICO DE LABORATORIO	120	1
SUB-TOTAL		3
DVS		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	1
ENFERMEIRO I	200	1
MOTORISTA	200	1
TECNICO DE LABORATORIO	200	1
SUB-TOTAL		4
Total Geral		115

VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente ao 2º quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Atenção Básica			
Nº	Indicador	Ação	Meta
	Número de Equipes da Estratégia Saúde da Família	Manter contratadas 52 equipes de SF	1.º e 2.º quadrimestre: 52 equipes de SF 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
2	Número de equipes de Saúde Bucal em ESF	Manter contratadas 16 equipes de Saúde Bucal da ESF	1º e 2.º quadrimestre : 16 equipes de SB Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
3	Número de consultas médicas realizadas pela ESF	Realizar média de 10.500 consultas médicas de generalistas por mês	1.º e 2.º quadrimestre : media mensal de 10.500 CM Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta =15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.



Atenção Especializada			
4	Número de consultas médicas especializadas	Realizar 7500 consultas médicas especializadas por mês nos 3 CME (Ramiro, Xavier e de Infectologia)	1.º e 2.º quadrimestre: média mensal de 7500 CM nos 3 CME Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
5	Número de procedimentos especializados em endodontia	Realizar média mensal de 120 procedimentos especializados em endodontia pelos 2 CEOs	1.º e 2.º quadrimestre : média mensal de 120 procedimentos especializados Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
6	Número de atendimentos em grupo em Saúde Mental	Garantir 1000 Atendimentos coletivos por mês na Rede de Atenção Psicossocial	1.º e 2.º quadrimestre : 1000 atendimentos em grupos realizados/mês Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
Atenção Hospitalar			
7	Número de saídas hospitalares	Realizar mensalmente 750 saídas hospitalares	1.º e 2.º quadrimestre : média de 750 saídas hospitalares mês Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
8	Taxa de infecção Hospitalar - TIH (número de infecções hospitalares/número de saídas) na UTI adulto e Infantil	Manter a taxa de infecção hospitalar inferior a 5%	1.º e 2.º quadrimestre : THI menor que 5% Pontuação: menor que 5%= 30 pontos de 6% a 10% =15 pontos acima de 10% = não pontua.
9	Proporção de readmissão em até 30 dias (Número total de readmissões até 30 dias da última alta hospitalar/Número total de internações X100)	Manter a proporção de readmissão em até 30 dias da última alta menor ou igual a 20% (exceto oncologia e ortopedia)	1.º e 2.º quadrimestre : Proporção de readmissão < ou igual a 20% Pontuação: < ou igual a 20% = 30 pontos de 21% a 40% =15 pontos acima de 40% = não pontua.



Vigilância em Saúde			
10	Percentual de notificações digitadas no SINAN com encerramento oportuno	Encerrar oportunamente os casos notificados de doenças, agravos e eventos de notificação compulsória.	1.º e 2.º quadrimestre: 80% Pontuação: 80% = 30 pontos 70 a 79% = 15 pontos Abaixo de 70% = não pontua
Apoio à Gestão			
11	Agendamento de consultas e exames especializados	Agendar média mensal de 25.000 consultas e exames especializados	1.º e 2.º quadrimestre: média mensal de 25.000 consultas e exames especializados agendados Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
Total de pontos			450

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

IX- VIGÊNCIA

O presente plano operativo terá vigência inicial de 180 dias.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CG 35/2022	JAN	FEV	MAR	ABR
Recursos Humanos	3.301.363,96	14.769.390,45	14.769.390,45	14.769.390,45
Serviço de Terceiros	916.132,04	4.142.924,66	4.003.558,45	4.065.875,08
Material Permanente	7.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Material de Consumo	19.900,65	85.288,50	85.288,50	85.288,50
Despesas Administrativas	60.666,67	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Total Contrato de Gestão	4.305.063,31	19.287.603,61	19.148.237,40	19.210.554,03



Despesas	MAI	JUN	JUL	TOTAL
Recursos Humanos	14.769.390,45	14.769.390,45	11.323.199,35	88.471.515,54
Serviço de Terceiros	4.065.875,08	4.065.875,08	3.117.170,88	24.377.411,27
Material Permanente	30.000,00	30.000,00	23.000,00	180.000,00
Material de Consumo	85.288,50	85.288,50	65.387,84	511.730,99
Despesas Administrativas	260.000,00	260.000,00	199.333,33	1.560.000,00
Total Contrato de Gestão	19.210.554,03	19.210.554,03	14.728.091,41	115.100.657,80

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%


Somente após o primeiro quadrimestre deste Plano Operativo o valor do repasse variará de acordo com o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos Indicadores e Metas estabelecidos no Plano Operativo (ANEXO I), devendo ser recalculado quadrimestralmente a partir da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para aferir o cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

Quadro de Pontuação	% a ser repassado da Parte Variável
Abaixo de 240 pontos	50%
241 a 338	75%
339 a 405	90%
406 a 450	100%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 24 de Janeiro de 2022.


MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde


REGINA MAURA ZETONI GRES PAN
Presidente FUABC



CONTRATO DE GESTÃO N.º 35/2022

PLANO OPERATIVO ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

I – INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger as seguintes áreas, sendo que a OSS irá atuar de forma complementar na **Atenção às Urgências e Emergências**.

II – ÁREAS DE ATUAÇÃO**1. ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, por meio do acolhimento com classificação de risco e resolutividade e a sua organização é fundamental para articular e integrar todos os equipamentos de saúde.

Em Santo André, a Rede de Atenção em Urgência e Emergência conta com os seguintes serviços:

Unidades de Pronto Atendimento – UPAs

Nome das unidades	Logradouro	Nº	Bairro
Pronto Atendimento Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba
SAMU	Rua Antônio Polesi	500	Jd. Milena
UPA Jardim Santo André	R. dos Dominicanos	2011	Jd. Santo André
UPA Bangu	R. Avaré	107	Bangu
UPA Central	Pça. IV Centenário	8	Centro
UPA Perimetral	R. Cel Agenor de Camargo	129	Centro
UPA Sacadura Cabral	R. Lauro Muller	354	Sacadura Cabral
PA Vila Luzita	R. Calecute	25	Vila Luzita

Assinado 1



As Upa 24h são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária que prestam atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e podem prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma. Todas as Upa 24h atuam com o Sistema de Classificação de Risco, visando priorizar o atendimento segundo gravidade e organização de fluxos de atendimentos.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia, devem observar o disposto na Portaria MS 1.601, de 7 de julho de 2011.

As UPAs devem prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 horas do dia de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica

AS UPAs realizam atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- Acolhimento e Classificação de Risco.
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após o período de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares, como eletrocardiograma, coleta de material e realização de

Manuel 2



exames laboratoriais, exames de imagem necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas e curativos, inalação, aplicação de medicamentos, reidratação, que são necessários no atendimento da emergência.

1.2 SAMU

O SAMU 192 de Santo André conta com 10 (dez) Unidades de Suporte Básico de Vida (SBV), 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 04 (quatro) Motolâncias. Estes veículos estão descentralizados nos limites territoriais do município de acordo com o melhor acesso para o alcance do tempo resposta adequado aos atendimentos.

A OSS atuará de forma complementar na rede de Urgência e Emergência por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, podendo, em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa técnica, contratar profissionais de atividade-fim mediante credenciamento ou por meio de pessoa jurídica em funcionamento regular. A OSS deverá ainda disponibilizar manutenção de equipamentos, limpeza, lavanderia, serviço de rede de gases, conservação predial e serviço de apoio diagnóstico (análises clínicas), visando ao pleno funcionamento das atividades, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

Além de aquisições de material de consumo (escritório, médico, hospitalar e enfermagem) e permanentes (escritório, médico, hospitalar) necessários à realização das ações de assistência a saúde.

Segue abaixo a relação mínima estimada de recursos humanos necessários à execução das ações nos serviços da rede de Atenção às Urgências e Emergências acima elencados:

UPA/PA - CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AJUDANTE DE COZINHA	200	1	DIARISTA
AJUDANTE DE COZINHA	180	1	PLANTONISTA DIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	4	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	1	PLANTONISTA DIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3	200	1	DIARISTA
ASSISTENTE SOCIAL	150	4	DIARISTA
AUXILIAR DE INFORMATICA I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	23	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	15	PLANTONISTA NOITE



AUXILIAR DE ESCRITORIO	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO	180	1	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	180	1	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO III	180	1	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PL I	200	3	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	180	2	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE FARMACIA	200	2	DIARISTA
AUXILIAR DE FARMACIA	180	4	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO JR I	180	1	PLANTONISTA DIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	200	1	DIARISTA
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	200	1	DIARISTA
COORDENADOR TÉCNICO	200	1	DIARISTA
COPEIRO	180	2	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	200	14	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	59	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	53	PLANTONISTA NOITE
FARMACEUTICO	200	6	DIARISTA
GERENTE ADMINISTRATIVO I	200	1	DIARISTA
GERENTE DE UNIDADE	200	4	DIARISTA
NUTRICIONISTA	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	200	8	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	180	1	PLANTONISTA DIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO JR I	200	1	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	200	4	DIARISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	12	PLANTONISTA DIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO PL I	180	7	PLANTONISTA NOITE
RECEPCIONISTA	200	1	DIARISTA
RECEPCIONISTA	180	20	PLANTONISTA DIA
RECEPCIONISTA	180	17	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE ENFERMAGEM	200	2	DIARISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	139	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	123	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE FARMACIA	200	1	DIARISTA
TECNICO DE FARMACIA	180	16	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE FARMACIA	180	16	PLANTONISTA NOITE

Assunto



TOTAL	596
MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS	QTDE DE PLANTÕES 12 HS
PLANTÃO SEMANA DIA	1160
PLANTÃO SEMANA NOITE	760
PLANTÃO FIM DE SEMANA DIA	500
PLANTÃO FIM DE SEMANA NOITE	328
TOTAL	2748

SAMU - CARGO	C.H.M.	QTDE	ESCALA DE TRABALHO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	2	PLANTONISTA DIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	3	PLANTONISTA NOITE
AUXILIAR DE ESCRITORIO I	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO II	200	1	DIARISTA
AUXILIAR DE ESCRITORIO PSF	200	1	DIARISTA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	200	1	DIARISTA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	22	PLANTONISTA DIA
CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA	180	4	PLANTONISTA NOITE
ENFERMEIRO	200	3	DIARISTA
ENFERMEIRO	180	10	PLANTONISTA DIA
ENFERMEIRO	180	5	PLANTONISTA NOITE
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	14	PLANTONISTA DIA
TECNICO DE ENFERMAGEM	180	5	PLANTONISTA NOITE
TELEFONISTA	150	6	DIARISTA
TOTAL		78	

MÉDICO PLANTONISTA - 12 HS	QTDE DE PLANTÕES 12 HS
PLANTÃO SEMANA DIA	100
PLANTÃO SEMANA NOITE	80
PLANTÃO FIM DE SEMANA DIA	40
PLANTÃO FIM DE SEMANA NOITE	32
TOTAL	252

III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

Pinheiro



1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;
10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;



15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
 - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
 - c) Relação de contratos mantidos e valor;
 - d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.
6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo.
7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

CARGOS VINCULO PMSA	C.H.	QTD
DAS - CUE - APH FIXO		
AJUDANTE DE ALMOXARIFADO	200	1
AJUDANTE DE LAVANDERIA	200	1
ASSISTENTE SOCIAL I	150	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	200	2
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	150	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	100	1

Assinatura 7



AUXILIAR DE ENFERMAGEM	150	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	102
AUXILIAR DE LABORATORIO	200	1
COPEIRO	200	3
ENFERMEIRO I	200	4
MEDICO	120	20
MEDICO	180	9
MEDICO	200	1
MEDICO PEDIATRA	120	1
MOTORISTA	200	1
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	200	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	150	1
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	21
SERVENTE GERAL	200	13
TECNICO DE LABORATORIO	200	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	120	3
SUB-TOTAL		192
DAS - CUE - APH MOVEL		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	34
ENCARREGADO DE COMPRAS	200	1
ENFERMEIRO I	200	1
MEDICO	120	1
MEIO OFICIAL ELETRICISTA DE AUTOS	200	1
MOTORISTA	200	54
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	200	1
TELEFONISTA	180	8
SUB-TOTAL		102
CARGOS VINCULO FAISA		
DAS - CUE - APH FIXO		
AJUDANTE DE COZINHA	180	3
AJUDANTE DE LABORATORIO	200	1
ATENDENTE	180	2
ATENDENTE	200	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	200	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	200	2
AUXILIAR DE LABORATORIO	200	1
ENFERMEIRO I	180	2
MEDICO	120	1
MEDICO PEDIATRA	60	1
MEDICO PEDIATRA	120	1
MEDICO PEDIATRA	180	3



RECEPCIONISTA I	180	1
SERVENTE GERAL	180	4
SERVENTE GERAL	200	3
TECNICO EM RADIOLOGIA	120	4
TELEFONISTA	180	1
SUB-TOTAL		57
DAS - CUE - APH MOVEL		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	180	1
MOTORISTA	200	1
SUB-TOTAL		2

VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente ao 2º quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Atenção às Urgências e Emergências			
1	Número de atendimentos médicos nas UPAs	Realizar mensalmente de 65.000 atendimentos médicos nos serviços de pronto atendimento (UPAs Bangu, Central, Vila Luzita, Sacadura Cabral, Jd Santo André, Perimetral e PA Paranapiacaba)	Bimestre: média mensal de 65.000 atendimentos médicos Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
2	Número de pacientes com classificação de Risco nas UPAS	Realizar média mensal de 65.000 atendimentos em Classificação de Risco - CR por enfermeiros treinados nas UPAs (Bangu, Central, Vila Luzita, Sacadura Cabral, Jd Santo André, Perimetral e PA Paranapiacaba)	Bimestre: média mensal de 65.000 CR/mês Pontuação: 95% a 100% da meta = 30 pontos De 94% a 70% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.



3	Número de atendimentos médicos pré-hospitalares de urgência (SAMU)	Realizar mensalmente 3000 atendimentos médicos pré-hospitalares de urgência	Bimestre: média mensal de 3000 atendimentos
			Pontuação: 90% a 100% da meta = 30 pontos De 70% a 89% da meta=15 pontos Abaixo de 70% = não pontua.
4	Tempo Médio de Resposta das Equipes de Urgência - SAMU 192- (Suporte Avançado de Vida - SAV)	Manter o tempo médio de resposta - TMR das equipes de urgência do SAMU em até 12 minutos - SAV	Bimestre: TMR até 12 minutos
			Pontuação: até 12 minutos = 30 pontos De 13 a 18 minutos =15 pontos acima de 18 minutos = não pontua.

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

IX – VIGÊNCIA

O presente plano operativo terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, através de Termo Aditivo a ser firmado.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

UGÊNCIA E EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	TOTAL
RH	1.089.060,77	4.667.403,28	3.578.342,52	9.334.806,56
Serviço de Terceiros	764.530,33	3.276.558,54	2.512.028,21	6.553.117,08
Material de Consumo	4.666,67	20.000,00	15.333,33	40.000,00
Material Permanente	2.333,33	10.000,00	7.666,67	20.000,00
Despesas Administrativas	25.666,67	110.000,00	84.333,33	220.000,00
Valor mensal	1.886.257,76	8.083.961,82	6.197.704,06	16.167.923,64

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

Manoel 10

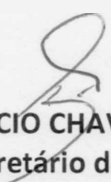


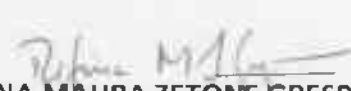
O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 24 de Janeiro de 2022.


MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde


REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Presidente da OSS



PLANO OPERATIVO

PLANO DE ENFRENTAMENTO COVID E INFLUENZA

I – INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, bem como o fomento para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município, com o apoio técnico-administrativo para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde executadas por meio do Contrato de Gestão e seus eventuais Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, de serviços de organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão.

O plano operativo devera abranger o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e Influenza.

II – ÁREA DE ATUAÇÃO

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19 E INFLUENZA

O município visando o enfrentamento da pandemia CORONAVÍRUS COVID 19, publicou o DECRETO Nº 17.317, DE 16 DE MARÇO DE 2020 (com alterações do Decreto nº 17.319 de 17/03/2020) dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no município de Santo André.

A OSS em conjunto com a Secretaria de Saúde do município de Santo André reunirá suas equipes técnicas em busca de ações e medidas contingenciais com o objetivo de evitar a rápida propagação do CORONAVÍRUS COVID 19 e Influenza, assim como garantir a assistência integral aos munícipes que apresentarem sinais e sintomas da referida doença.

Considerando a estrutura organizacional da rede assistencial de saúde, serão disponibilizados a população os seguintes serviços:

- Rede de Saúde com capacidade para atendimento aos pacientes;
- Vacinação
- Leitos destinados ao Covid 19 no Centro Hospitalar do Município de Santo André;
- Consultórios de Campanha;
- Hospital de Campanha;

NS

[Handwritten signature]



REDE DE SAÚDE

As equipes das unidades da Rede de Saúde terão recursos humanos e contratação de plantões médicos, por esse período, a fim de atender os pacientes que procuraram as Unidades, com suspeita do coronavírus e influenza e também para o acompanhamento dos pacientes que foram infectados pelo vírus e ficaram com seqüelas.

Além de aquisição de testes para diagnóstico dos pacientes.

VACINAÇÃO

O município segue o PEI - Programa Estadual de Imunização, estabelecido pela SES - Secretaria de Estado da Saúde.

Na cidade, o índice da cobertura vacinal é de:

1.ª dose - 100% (604.760) Cobertura Vacinal 1ª dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

2.ª dose - 99% (547.641) Cobertura Vacinal 1ª dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

Imunização completa: 100% (564.974) Cobertura Vacinal 1ª dose População Acima de 18 anos (População estimada (maiores de 18 anos): 550.000.)

3.ª dose - 18% (100.012) Cobertura Vacinal Dose adicional.

No município foram implantados Drive-Thru para a vacinação da população em locais estratégicos:

- CRAISA;
- Carrefour.

E ainda conta com postos distribuídos nas Unidades da Atenção Básica, onde a população que não tem veículo próprio pode ser vacinada:

- US / USF Cidade São Jorge;
- US / USF Dr. Moyses Fucs;
- US / USF Vila Guiomar;
- US / USF Vila Luzita ;
- USF Parque Miami;
- Centro de Saúde Escola;
- US Jardim Alvorada;
- US Jardim Irene;



- US Paraíso;
- US Parque das Nações.

CENTRO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

O Centro Hospitalar terá uma ampliação dos leitos destinados aos pacientes infectados pelo COVID 19, serão 60 leitos de UTI e 40 leitos de enfermaria. O hospital é retaguarda para as unidades de atendimento, recebendo os casos de maior gravidade.

CONSULTÓRIOS DE CAMPANHA

A fim de atender a população do município de maneira mais ágil e eficaz, serão instalados dois complexos de ambulatorios, sendo ambos com 20 consultórios, para atendimento de cerca de 6.000 pacientes com síndrome gripa com funcionamento 24 horas:

- Universidade Federal do ABC
- Associação – SEMSASA

Os consultórios contarão com médicos 24 horas e equipe de enfermagem para atendimento imediato aos paciente que procurarem os serviços.

HOSPITAL DE CAMPANHA

Tendo em vista o grande numero de infectados pelo Coronavírus COVID 19, no mês de janeiro, devido a variante Ômicron, cuja disseminação é mais rápida, será instalado Hospital de Campanha na Universidade Federal do ABC.

O Hospital será preparado para receber paciente leves e moderados, em 100 leitos de enfermaria, e na condição de agravamentos dos casos, terá 20 leitos de UTI.

O hospital contara com Apoio de diagnóstico e terapêutico, Análises Clínicas, Exames de imagem (dois equipamentos de Raio X e um tomógrafo), evitando assim o deslocamento de pacientes internados.

Contará com serviço de análises clínicas, serviço de fisioterapia, serviço de nutrição e alimentação para os pacientes internados, serviço de lavanderia e controle de acesso.

Equipe multidisciplinar com:

- enfermeiros,
- técnicos de enfermagem,
- nutricionistas,
- assistentes sociais,
- psicólogos,
- fisioterapeutas,
- farmacêutico,



- técnico de farmácia,
- oficial administrativo.
- médicos plantonistas contratados através de empresa para garantia da cobertura dos plantões.

Serão contratadas também 3 ambulâncias 24 horas para a remoção de pacientes das Unidades de Pronto Atendimento e Básicas para os hospitais.

III - OBRIGAÇÕES DA OSS

No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OSS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:

1. Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
2. Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
5. Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município. Os recursos humanos disponibilizados pela OSS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
6. Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
7. Instituir gratificação aos funcionários que exercem funções de Direção, Coordenação e Assessoramento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
8. Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
9. Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de Santo André;

N

Assinatura



10. Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da SMS de Santo André;
11. Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OSS com de acordo com as diretrizes dadas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OSS;
12. Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação junto ao Planejamento da Secretaria de Saúde;
13. Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
14. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
15. Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
16. Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
 - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - b) Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
 - c) Relação de contratos mantidos e valor;
 - d) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - e) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

IV- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1. Realizar a supervisão técnica e acompanhar a execução administrativa dos serviços contratados;
2. Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
3. Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
4. Analisar as informações apresentadas pela OSS, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
5. Nos termos do Contrato de Gestão, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

N

Renata



6. Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo.

7. Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde para a OSS para atuarem nos diversos serviços da rede municipal, conforme quadro estimativo abaixo:

VI – AVALIAÇÃO

As metas serão avaliadas no mês subsequente por quadrimestre pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e ao término da vigência do presente Termo Aditivo.

VII - QUADRO DE METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a OSS e a Secretaria de Saúde do Município de Santo André, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

N.º	INDICADOR	AÇÃO	META
1	Ampliar a capacidade do CHMSA para atendimento ao COVID 19	Leitos de clinica médica	40 leitos de enfermaria Pontuação = 25 pontos
		Leitos de UTI	60 Leitos de UTI Adulto Pontuação = 25 pontos
2	Ampliar a capacidade de atendimento da Rede de Saúde para os casos de síndrome gripal e COVID 19	Consultórios de Campanha da UFABC e Associação SEMASA – 40 consultórios	Realizar em média 6.000 atendimentos Pontuação = 25 pontos
3	Ampliar a capacidade de número de leitos hospitalares	Leitos de Enfermaria	100 leitos de enfermaria Pontuação = 25 pontos
		Leitos de UTI	20 leitos de UTI Pontuação = 25 pontos
TOTAL			125

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

VIII - BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 700 mil habitantes.

26

Marcos



IX – VIGÊNCIA

O presente plano operativo tira vigência inicial de 60 dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, através de Termo Aditivo a ser firmado.

X - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

COVID 19 e Influenza	JAN	FEV	MAR	TOTAL
RH	716.169,03	3.069.295,84	2.353.126,81	6.138.591,68
Serviço de Terceiros	2.301.806,35	7.504.634,35	7.028.328,00	18.334.768,70
Material Permanente		1.500.000,00		
Valor mensal do TA	3.017.975,38	12.073.930,19	9.381.454,81	24.473.360,38

Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** serão divididos em parte fixa e parte variável, que serão aferidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento).

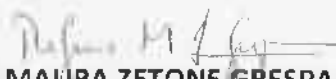
O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste Plano Operativo (ANEXO I), conforme quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO			
Parte fixa 95 %	Cumprimento mínimo de 95% das metas pactuadas no Plano Operativo		
Parte variável 5 %	Percentual de cumprimento das metas do Plano Operativo	Mínimo 95% das metas	100%
		70 a 94 % das metas	90%
		50 a 69 % das metas	75%
		Abaixo de 50% das metas	50%

As parcelas serão pagas mensalmente de acordo com o ajuste financeiro decorrente do resultado da avaliação quadrimestral de alcance das metas, conforme acima, que será efetivado no quadrimestre seguinte ao da avaliação.

Santo André, 24 de janeiro de 2022.


MARCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde


REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Presidente da Fundação do ABC